



II EDITAL DE APOIO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MATERIAL

A Secretária da Cultura do Estado do Ceará SECULT, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que objetiva garantir a democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para apoiar projetos de preservação do patrimônio cultural do Estado do Ceará, para o exercício de 2008, e regulamentar as inscrições para a apresentação de projetos nas áreas que denomina.

1. PARTE GERAL

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o desenvolvimento de projetos de preservação e divulgação do Patrimônio Cultural, nas modalidades RESTAURO DE EDIFICAÇÕES, PRESERVAÇÃO DE ACERVOS MUSEOLÓGICOS E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Modalidade RESTAURO DE EDIFICAÇÕES: poderão concorrer apenas as Prefeituras dos Municípios do Estado do Ceará, para edificações tombadas na esfera municipal e dentro de sua região administrativa.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura



2.2. Modalidade PRESERVAÇÃO DE ACERVOS MUSEOLÓGICO: poderão concorrer pessoas jurídicas sem fins econômicos, cujo projeto beneficie apenas uma (01) unidade museológica.

2.2.1. A unidade museológica a ser beneficiada não pode pertencer à Secretaria de Cultura do Estado do Ceará (SECULT), mas deve estar formalmente vinculada ao Sistema Estadual de Museus (SEM-CE), por meio da assinatura de termo de adesão, disponibilizado pelo Museu do Ceará, atual sede do referido Sistema.

2.2.2. Considera-se unidade museológica, conforme o artigo terceiro da lei nº 13.602, de 28 de junho de 2005, que cria o SEM-CE, "os museus ou entidades afins, desde que sejam instituições permanentes, com ou sem fins econômicos, com acervos abertos ao público e destinadas a coletar, pesquisar, estudar, conservar, expor e divulgar os testemunhos do homem e de seu meio ambiente, com objetivos culturais, educacionais, científicos e de lazer".

2.3. Modalidade EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: poderão concorrer pessoas jurídicas sem fins econômicos e pessoas jurídicas com fins econômicos, devendo ambas oferecer obrigatoriamente a contrapartida prevista no art. 18, §2º da Lei 13.811/06.

2.3.1. As pessoas jurídicas com fins econômicos deverão oferecer obrigatoriamente, também, a contrapartida sociocultural prevista no art.19, §4, da Lei Estadual nº 13.811/06.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Somente serão aceitas inscrições em Formulário do FEC (Anexo I), em fotocópia ou impressão divulgada pela Internet, preenchido de maneira legível e assinado pelos responsáveis.

3.1.1. Não serão aceitas as inscrições que não cumpram as exigências contidas neste edital, inclusive quanto à forma e ao número de vias, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido. A documentação incompleta implica a automática desclassificação da inscrição.

3.1.2. O Formulário do FEC está disponível na recepção da Secretaria da Cultura (Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba, Avenida. General Afonso Albuquerque, s/n, SEAD/SECULT, Fortaleza, CEP 60.839-900) e no site da Secretaria da Cultura www.secult.ce.gov.br/ "www.secult.ce.gov.br");

3.2. As inscrições estarão abertas no período de 18 de agosto a 06 de outubro de 2008 e serão efetivadas mediante entrega da proposta juntamente com os demais documentos solicitados, em envelope lacrado, na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Setor de Protocolo) no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h ou enviado via postal, em correspondência registrada com "Aviso de Recebimento" para o endereço indicado no item 3.2.1.



3.2.1. Na parte externa do envelope lacrado enviado ou entregue a SECULT deverá conter as seguintes informações:

REMETENTE:

Título do Projeto
Modalidade a que concorre
Categoria a que concorre (se houver)
Nome do Proponente
Endereço do Proponente

DESTINATÁRIO:

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Coordenadoria de Patrimônio Histórico Cultural - COPAHC
II Edital de Apoio à Preservação do Patrimônio de Natureza Material – 2008
Avenida General Afonso Albuquerque s/n, Fortaleza, CEP 60.839-900

Serão consideradas inválidas as inscrições enviadas por fax ou e-mail;

O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

4. DAS MODALIDADES

4.1. **RESTAURO DE EDIFICAÇÕES** - Execução de obra, que venha a promover a preservação e o restauro de edificações de valor histórico e/ou arquitetônico, tombadas em instância municipal, podendo inscrever-se Prefeituras do Estado do Ceará.

4.1.1. Poderão ser selecionados até 03 (três) projetos: 02 (dois) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 01 (um) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando para esta modalidade R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.2. **PRESERVAÇÃO DE ACERVOS MUSEOLÓGICOS** – Proposta de projeto que venha promover a preservação de acervos museológicos nas categorias:

- a) Organização de inventários;
- b) Publicação de catálogos ou folders;
- c) Execução de obras de restauro ou de conservação ou de higienização de objetos.

4.2.1. Poderão ser selecionados até 03 (três) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 02 (dois) projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando para esta modalidade R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

4.3. **EDUCAÇÃO PATRIMONIAL** – Propostas que visem difundir o reconhecimento da importância e necessidade de preservação de bens culturais de natureza material.



4.3.1 Poderão ser selecionados 2 (dois) projetos no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando R\$30.000,00

5. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

5.1. Modalidade RESTAURO DE EDIFICAÇÕES, o proponente deverá apresentar:

a) Formulário do FEC devidamente preenchido e assinado;

b) Projeto detalhado apresentando:

I. Documento elaborado pela Prefeitura Municipal, justificando a escolha do bem edificado em pauta;

II. Proposta de intervenção elaborada por profissional habilitado, com formação em arquitetura, em folha tamanho A4, com justificativa e descrição detalhada da metodologia de projeto de recuperação a ser desenvolvido, o qual deve contemplar as etapas de Prospecção, Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo dispostos conforme o Item relativo aos PRAZOS constantes deste edital. Este estudo deverá dar uma clara compreensão do projeto arquitetônico a ser desenvolvido para a edificação;

III. Termo de Compromisso assinado pela Prefeitura acatando as justificativas expedidas na análise da seleção de projetos para execução das obras seguindo estritamente o projeto arquitetônico a ser desenvolvido segundo estudos apresentados e aprovados pela seleção e atendimento aos prazos estabelecidos no presente edital;

IV. Documento expedido pelo CREA de que o profissional está regularizado em suas obrigações profissionais;

V. Declaração do profissional habilitado de que atenderá as normas e acompanhamento da equipe técnica da SECULT, através de sua Coordenadoria de Patrimônio Cultural – COPAHC, que analisará o projeto segundo a lei que rege o bem em questão;

VI. Declaração da Prefeitura e do profissional habilitado de conhecimento das normas de intervenção em bens tombados, para atendimento às leis específicas sobre o imóvel em questão.

VII. Declaração (Anexo II) de que entregará a documentação necessária à elaboração de Convênio, conforme item 7.10.

c) **Projeto Arquitetônico** apresentado ao nível de **ANTE PROJETO**, com a descrição da atividade a ser desenvolvida no local, constando de plantas, cortes e fachadas, em obediência às normas da ABNT, e tendo seu responsável técnico devidamente regularizado com suas obrigações profissionais.

d) **Proposta de Restauro** relativa ao Projeto Arquitetônico apresentado contendo necessariamente os seguintes documentos:

I. Pequeno histórico da edificação (dados sobre implantação, métodos construtivos, descrição arquitetônica, utilização, fotos antigas, etc);

II. Levantamento Arquitetônico da edificação em escala 1:50 com planta baixa, cortes e fachadas, elaborado por profissional competente e com registro no CREA, em folha de tamanho compatível, e também em meio magnético;



- III. Levantamento fotográfico completo da edificação em meio impresso e magnético de forma a ser possível avaliar a qualidade e a condição de conservação da edificação;
- IV. Relatório do estado de conservação da edificação;
- V. Relatório de prospecção na edificação.

e) Relatório contendo o **Memorial Justificativo** das intervenções propostas e da solução escolhida, sua descrição e características principais, contendo todas as situações que não tenham sido completamente expressas por desenho, de forma a não constar dúvidas quanto às soluções a serem detalhadas no projeto executivo.

f) Apresentação de **Orçamento** previsto para o projeto, incluindo projeto arquitetônico e obra, detalhando as etapas assumidas como contrapartida pela Prefeitura Municipal, e as que serão apoiadas pelo Governo Estadual através deste Edital.

g) **Cronograma de Execução de Finalização do Projeto Arquitetônico** ao nível de PROJETO EXECUTIVO e obras.

h) **Declaração de Compromisso** para a execução das etapas do projeto, seguindo estritamente o cronograma e orçamento apresentado, em atendimento aos prazos estabelecidos no presente edital.

i) **Curriculum Vitae** devidamente documentado dos técnicos autores do Projeto Arquitetônico, especificando suas funções e comprovando possuírem experiência reconhecida para tanto.

j) **Plano de Utilização** - Descrição da utilização proposta para a edificação, com justificativa de escolha apresentada, informando os meios existentes para sua implantação e etapas de efetivação.

k) **Plano de Gestão** - Descrição da proposta de gestão do equipamento cultural, informando os recursos utilizados para sua viabilização e os meios de manutenção previstos para a continuidade da atividade.

l) Documentação comprobatória da condição de **BEM TOMBADO** da edificação objeto da proposta, na esfera municipal.

5.2. Modalidade **PRESERVAÇÃO DE ACERVOS MUSEOLÓGICOS**, o proponente deverá apresentar:

a) **Formulário do FEC** devidamente preenchido e assinado;

b) **Projeto detalhado** contendo:

I. Apresentação;

II. Justificativa, apresentando a importância do acervo a ser preservado, a quantidade e a tipologia do acervo, bem como o seu estado atual de conservação;

III. Os objetivos gerais e específicos;



- IV. A metodologia de trabalho a ser desenvolvida;
- V. O orçamento detalhado do Projeto;
- VI. O cronograma físico-financeiro;
- VII. Levantamento fotográfico, impresso ou em meio magnético, do acervo a ser preservado, bem como do local onde o acervo está situado.
- VIII. Declaração (Anexo II) de que entregará a documentação necessária à elaboração de Convênio, conforme item 7.10.

c) **Projeto Técnico de Conservação** detalhando a intervenção a ser desenvolvida;

d) **Declaração de Compromisso** para a execução das etapas do projeto, seguindo estritamente o cronograma e orçamento apresentado, em atendimento aos prazos estabelecidos no presente edital.

e) **Curriculum Vitae** devidamente documentado do proponente e dos técnicos que irão coordenar o projeto, especificando suas funções e comprovando possuírem experiência reconhecida para tanto.

f) **Declaração do Sistema Estadual de Museus** comprovando a filiação da unidade museológica beneficiada ao referido Sistema.

5.3 Modalidade **Educação Patrimonial**, o proponente deverá apresentar:

Formulário do FEC devidamente preenchido e assinado;

Projeto detalhado contendo:

- a) Apresentação;
- b) Justificativa;
- c) Os objetivos gerais e específicos;
- d) A metodologia de trabalho a ser desenvolvida;
- e) O orçamento detalhado do Projeto;
- f) O cronograma físico-financeiro.
- g) Declaração (Anexo II) de que entregará a documentação necessária à elaboração de Convênio, conforme item 6.10.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão considerados como critérios de avaliação e julgamento, além de outros que a natureza de cada modalidade exigir, os seguintes:

- a) Enquadramento do projeto nos termos deste Edital;
- b) Clareza, exatidão e integridade das informações constantes no projeto;
- c) Justificativa e pertinência cultural do projeto;
- d) Alcance e abrangência do projeto;



- e) Razoabilidade dos custos;
- f) Exeqüibilidade do cronograma;
- g) Contrapartidas propostas;
- h) Visibilidade do apoio institucional da SECULT.

6.2. A análise dos Projetos inscritos na modalidade de **RESTAURO DE EDIFICAÇÕES** será feita por uma Comissão de Seleção formada por 02 (dois) membros do COEPA – Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará, 02 (dois) membros da COPAHC – Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Cultural / SECULT e 01 (um) membro do DER - Departamento de Edificações e Rodovias/SEINFRA, designados pela Secretária da Cultura do Estado, que analisarão as propostas atribuindo pontuação conforme os seguintes critérios:

- a) Valor histórico e cultural da edificação proposta **(0 - 5 pontos)**
- b) Justificativa apresentada e pertinência cultural do projeto **(0 - 4 pontos)**
- c) Estado atual de conservação da edificação **(0 - 3 pontos)**
- d) O profissional responsável pelo projeto deverá ter em seu currículo obras de restauro devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **(0 - 3 pontos)**.

6.3. As análises das inscrições das modalidades de **PRESERVAÇÃO DE ACERVOS MUSEOLÓGICOS** e **EDUCAÇÃO PATRIMONIAL** serão feitas por uma Comissão formada por 02 (dois) membros do COEPA – Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará, 01 (um) representante do Museu do Ceará, 01 (um) representante da COPAHC e 01 (um) membro do Conselho Estadual de Cultura, designados pela Secretaria da Cultura do Estado, que analisarão as propostas atribuindo pontuação conforme os seguintes critérios:

- a) Justificativa da proposta **(0 - 5 pontos)**;
- b) Impacto cultural da proposta **(0 - 2 pontos)**
- c) Habilitação dos técnicos **(2 pontos)**;

6.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, divulgado pela imprensa e pela Internet, na página eletrônica www.secult.ce.gov.br até 60 dias após o término das inscrições.

6.5. Das decisões da Comissão de Seleção caberão recursos ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará – COEPA, na reunião ordinária subsequente à divulgação do resultado.

6.6. É facultado à Comissão de Seleção e a SECULT promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos.

6.7. Os documentos e projetos não selecionados somente serão disponibilizados aos proponentes 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado final da seleção e estarão à disposição dos mesmos que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Coordenadoria de Patrimônio – COPAHC, da SECULT, no prazo de 60



(sessenta) dias. Após o referido prazo a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor do presente Edital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), acrescidos a este montante os valores necessários ao pagamento dos custos operacionais para a fiel e integral realização deste projeto, oriundos do Fundo Estadual de Cultura empregados na forma já indicada.

7.2. Não serão cobertos custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição/organização proponente, incluindo taxa de administração, gerência, encargos sociais e coquetéis.

7.3. Em conformidade com o art. 7º da Lei Estadual nº 12.464 de 29 de junho de 1995 o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto.

7.4. O proponente deverá oferecer contrapartida equivalente aos 20% (vinte por cento) restante, tendo como base de cálculo o VALOR APOIADO PELO FEC.

7.5. A contrapartida do proponente a que se refere o item anterior poderá ser em bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis.

7.6. Independente de a contrapartida ser oferecida em serviços, deverá ela estar orçada e inclusa no orçamento do projeto.

7.7. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.8. Os proponentes de projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura Municipal, Federal e outros editais e programas no Brasil e Exterior.

7.9. As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhada de documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Conveniente, devidamente identificados com o título do projeto e o número do Convênio.

7.10. Os proponentes que foram selecionados deverão entregar na Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará para formalização de convênio os seguintes documentos:

7.10.1. Prefeituras:



- a) Certidão do Tribunal de Contas do Município, conforme Lei nº 12.907, de 01/06/1999;
- b) Cópia da Ata de nomeação do Prefeito, bem como de seu RG e CPF;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia das Certidões Negativas do FGTS e INSS;
- e) Cópia das Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Públicas Federal (Da Dívida Ativa da União e de Tributos e Contribuições Federais) e Estadual;
- f) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 CP de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade pública.

7.10.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

- a) Cópia do Estatuto Social;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia da Ata de Nomeação da atual Diretoria;
- d) Cópia do CPF e RG do Representante Legal;
- e) Cópia das Certidões Negativas do FGTS e INSS;
- f) Cópia das Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Públicas Federal (Da Dívida Ativa da União e de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal.
- g) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 CP de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade pública.

7.11. A ausência da documentação regular acima exigida e a inadimplência do proponente junto a Fazenda Estadual e/ou CADINE (Cadastro de Inadimplências do Estado), implicará na desclassificação do Projeto selecionado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os pareceres dos integrantes da Comissão de Seleção, bem como as notas de todos os projetos concorrentes estarão à disposição dos proponentes na SECULT, para consulta após a divulgação do resultado em Diário Oficial.

8.2. A Coordenação dos Processos de Avaliação, Seleção e Divulgação deste Edital ficará a cargo da COPHAC - Coordenadoria de Patrimônio Artístico e Cultural da SECULT, obrigando-se a mesma ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/06 e Lei Federal nº 8.666/93, e outras pertinentes à matéria.

8.3. Para a execução financeira a que se refere o presente Edital, os concorrentes cujos projetos forem selecionados, firmarão convênio com o FEC, através da pessoa jurídica proponente.

8.4. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Cultura, mediante a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Estado em todo o material impresso como cartazes, programas, catálogos, mídia televisiva e outros



suportes, além do crédito do texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA - LEI Nº 13.811 de 16 de agosto de 2006".

8.5. Todo material de divulgação deverá ser enviado a SECULT para prévia aprovação, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

8.6. O prazo para conclusão do projeto contemplado deverá ser fixado no convênio assinado com a SECULT de acordo com o Plano de Trabalho.

8.7. A SECULT poderá, a seu critério exclusivo, designar profissionais para acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações conveniadas assumidas pelos proponentes de projetos selecionados.

8.8. O não cumprimento das exigências constantes nos itens de obrigatoriedade de execução e de contrapartida dentro do cronograma proposto no projeto implicará em medidas cabíveis para devolução integral e monetariamente corrigidos dos recursos recebidos, acrescidos do pagamento de multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) que incidirá sobre o valor total apoiado, independentemente da aplicação de outras penalidades na forma do art. 30 da Lei 13.811/06.

8.9. Apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, do trabalho realizado, bem como da plena consecução do objeto do projeto, em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do programa, nos termos do art. 39 do Decreto 28.442/06

8.9.1. Junto com o Relatório de Execução e Prestação de Contas, o proponente deverá enviar um portfólio com o material de divulgação produzido (cartazes, folders, panfletos, matérias em jornais), duas fotos (no mínimo) impresso e em formato eletrônico.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho Estadual de Cultura, ouvida a Comissão Gestora do FEC, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata e a Lei Estadual nº 13.811 de 16 de agosto de 2006 e alterações posteriores.

8.11. Fica instituída na presente data, uma Comissão Supervisora responsável pelo acompanhamento e operacionalização da execução do presente Edital, presidida pelo Coordenador de Ação Cultural da SECULT e integrada ainda por representantes da Assessoria Jurídica da SECULT, da Coordenadoria Administrativo-financeiro, da Coordenadoria de Patrimônio Artístico e Cultural - COPAHC, que prezarão pelo fiel cumprimento dos objetivos deste Edital.

Fortaleza, 01 de agosto de 2008

Delânia Azevedo Cavalcante
Secretária da Cultura em Exercício

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES:

Telefone: (85) 3101.6786 • 3101.6787

E-mail: copahc@secult.ce.gov.br

ANEXOS:

Site: www.secult.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Cultura

www.secult.ce.gov.br